

desta Lei, destina-se à edificação do novo prédio
escolar aquela localidade.

Ato 3º Os recursos para atendimento da presente Lei, advi-
rão das cotas que foram atribuídas ao município pe-
lo Fundo de Participação, no corrente exercício.

Ato 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Registro - se.

Publique - se

Publique - se

Prefeitura Municipal de Itabiririm, 07 de abril de 1969.

a) Thome de Souza Machado
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. here,

nesta Secretaria Em 07/04/69

a) Maria da Glória Miranda
Secretaria

Bei nº 542 / 69

O Prefeito Municipal de Itabiririm, Estado do Espírito
Santo, Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Ato 1º Fica concedida à Senhora Alessandrina Rodrígues
Tista, viúva do ex-Penitenciário aposentado desta mu-
nicipalidade, enquanto viver e permanecer no estado
de Minas Gerais, a pensão mensal de R\$ 30,00 (trinta
reais e zero reais), a partir de 1º de agosto do ano

próximo passado, correndo as despesas pela verba própria orçamentária do corrente ano.

Artº 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registro -

Publique -

Emprova -

Prefeitura municipal de Itabimirim, 19 de maio de 1969.

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Regº e Pubº, haja,
esta Secretaria, Em 19/05/69.

a) Maria da Glória Miranda
Secretária

Bei no 543/69

O Prefeito municipal de Itabimirim, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara municipal decretou e elle sanciona a seguinte
lei:

Artº 1º Fica aberto o crédito especial de R\$ 4.000,00 (quatro
mil reais mil reais). para fazer face as despesas a serem
realizadas quando das inaugurações do hospital munici-
palidade "Santa Belém", deste município.

Artº 2º Para atender as que dispõe o Artigo 1º desta Lei, poderá
o Suaor Prefeito municipal valer-se dos recursos de que
dispor.